

Edital

N.º 13/DAFRH-DAAG/2022

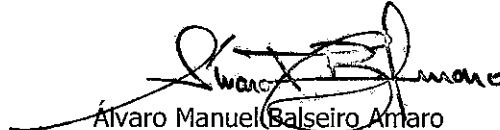
ELEIÇÕES LEGISLATIVAS 2022

Exercício de direito de voto dos eleitores em confinamento obrigatório e eleitores internados em estruturas residenciais (lares) e instituições similares

Álvaro Manuel Balseiro Amaro, Presidente da Câmara Municipal de Palmela torna público que, nos termos do n.º 1 do art.º 6.º da Lei Orgânica n.º 3/2020, de 11 de novembro, na sua atual redação, as operações de votação dos eleitores em confinamento obrigatório se iniciam pelas 14:00 horas do dia 25 de janeiro de 2022 até às 16:00 do mesmo dia.

Município de Palmela, 24 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara



Álvaro Manuel Balseiro Amaro

NOTA: Este edital deve ser afixado e divulgado no sítio do município na internet.

«O edital previsto no n.º 1 do artigo 6.º da Lei Orgânica n.º 3/2020, de 11 de novembro, deve conter os dias e a hora de início das operações de votação em causa, para conhecimento de todos os cidadãos.

Aos delegados, se o solicitarem, deve ser entregue pelo presidente da câmara, logo que disponível, a lista dos eleitores registados para votar e respetivas moradas, ordenada em função do percurso a seguir e a previsão de horas de recolha do voto de cada eleitor.» - Deliberação da Comissão Nacional de Eleições de 22 de dezembro de 2020.